



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL

CONTRATO N.º 16/2024

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SISTEMAS DE DESINFEÇÃO EXISTENTES NAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA DESTINADA AO CONSUMO HUMANO. -----

Entre: -----

PRIMEIRO CONTRAENTE: [REDACTED]

[REDACTED], e em representação do **Município de Ponta do Sol**, com sede à Rua de Santo António, n.º 5, Ponta do Sol, pessoa coletiva n.º [REDACTED], outorgando com poderes para o presente ato, que lhe advém do ato de delegação e subdelegação de competências, exarado pela senhora Presidente da Câmara Municipal de Ponta do Sol, publicado através do Aviso nº 5300/2022, na parte H, da 2ª série do Diário da República, em 11 de março de 2022.-----

SEGUNDO CONTRAENTE: - [REDACTED]

[REDACTED], portador do documento de identificação civil [REDACTED] e identificação fiscal [REDACTED], que outorga na qualidade de representante legal da sociedade comercial **VP – VETOR PROSEGURANÇA – UNIPESSOAL LDA.**, com sede à Estrada Cónego Ernesto Fernandes de Freitas, nº 105, 9240-213, São Vicente, pessoa coletiva n.º [REDACTED], conforme Certidão Permanente do Registo Comercial. -----

O Primeiro Contraente, na qualidade de representante e em nome do seu representado, o Município de Ponta do Sol, por **despacho do dia 03 de junho de 2024**, adjudicou à sociedade **VP – VETOR PROSEGURANÇA – UNIPESSOAL LDA.**, através do **procedimento por consulta prévia**, para a aquisição de “**serviços de monitorização e de acompanhamentos dos sistemas de desinfeção existentes nas estações de tratamento de água potável, propriedade do Município, incluindo o fornecimento de produtos biocidas clorados destinados à desinfeção da água destinada ao consumo humano**”, em conformidade com a proposta apresentada. -----

A minuta do contrato foi **aprovada por despacho** do Primeiro Contraente em **03 de junho de 2024**. -----



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL

O valor global da aquisição dos serviços é de **€33 360,00 (trinta e três mil e trezentos e sessenta euros)**, acrescido do IVA à taxa legal em vigor. -----

A quantia devida pelo Primeiro Contraente será processada e paga de acordo com as disposições legais que regulamentam a realização e processamento de despesas na Administração Pública Local, devendo ser paga no prazo legal após a receção pelo Primeiro Contraente da respetiva fatura, a qual só poderá ser emitida depois do cumprimento da obrigação, conforme estipulado na **cláusula 15.ª** do Caderno de Encargos. -----

O encargo resultante deste contrato será satisfeito pela dotação orçamental orgânica **0102**, económica **02022001**, do plano de atividades **2019 A 44** do orçamento do Município de Ponta do Sol para o ano de 2024, conforme proposta de cabimento n.º **2024/385**. -----

O presente contrato tem o compromisso n.º **2024/584**. -----

O prazo de execução dos serviços será de **24** (vinte e quatro) meses, conforme previsto na **cláusula 3.ª** do Caderno de Encargos. -----

Nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, o gestor do contrato será [REDACTED], do Município de Ponta do Sol. -----

O Segundo Contraente aceita o presente contrato nos termos em que se encontra exarado, obrigando-se assim ao seu exato cumprimento. -----

Fazem parte integrante do presente contrato os documentos previstos no n.º 2 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro. -----

Nos casos omissos do presente contrato ou dos documentos em anexo observar-se-ão os diplomas em vigor, designadamente o Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, diploma que aprova o Código dos Contratos Públicos, e o Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, que adaptado o Código dos Contratos Públicos à Região Autónoma da Madeira. -----

PELO PRIMEIRO CONTRAENTE,



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL

PELO SEGUNDO CONTRAENTE,